



AVISO DE DISPENSA Nº 044/2024 – CSIS – LEI Nº 14.133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal (controle de nível de radiação) a serem utilizados mensalmente, incluindo emissão de laudo mensal, conforme resolução - RDC nº 330, a fim de atender as demandas da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Ruy Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Ruy Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Itaberaba Ba. 12 de setembro de 2024

Érika de Souza Barros Pimentel
Diretor Administrativo e Financeiro - CSIS

DISPENSA DE VALOR Nº 044/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrito no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Ruy Barbosa, 1.111 – Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, por intermédio da CPL, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/09/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	assistenciaadmcsis@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria pessoal (controle de nível de radiação) a serem utilizados mensalmente, incluindo emissão de laudo mensal, conforme resolução - RDC nº 330, a fim de atender a demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 01.01.000 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Projeto/Atividade:** 10.302.001.2002 **Fonte:** 1.500.1002 / 1.500.0000

3.0 – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor do item estimado para a contratação será de: **R\$ 3.587,52** (Três Mil, quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 044/2024**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/09/2024 às 17:00h**

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta de Preço/Cotação:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba - Ba. 12 de setembro de 2024.

Erika de Souza Barros Pimentel
Diretora Administrativa e Financeira

Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra CNPJ: 35.366.853/0001-26

Mantenedor da Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

Av. Ruy Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro – Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR Nº 044/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria pessoal (controle de nível de radiação) a serem utilizados mensalmente, incluindo emissão de laudo mensal, conforme resolução - RDC nº 330, a fim de atender a demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - DOSIMETRIA PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT/ DOSIMETRO	VL. TOTAL DOSIMETRO	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL - COM FORNECIMENTO ESTIMADO DE 13 (TREZE) DOSÍMETROS (MEDIDORES DE RADIAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS TERMO LUMINESCENTES), SENDO 12 (DOZE) USUÁRIOS E 01 (UM) MONITOR PADRÃO REFERENCIAL, CERTIFICADOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN). PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERV	13 DOSIMETROS	R\$ 23,00	R\$ 298,96	R\$ 3.587,52
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.587,52

VALOR ESTIMADO: O valor do lote estimado para a contratação será de: **R\$ 3.587,52**(Três Mil, quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a prestação de serviços de dosimetria pessoal (controle de nível de radiação) para uso dos técnicos em radiologia, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, Iaçu, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piaçã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no **art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**.

Considerando - se que a Policlínica Regional de Itaberaba e Seabra oferta exames que podem expor trabalhadores a radiações ionizantes, especificamente na área de radiologia, com equipamentos de raios X, tomografia computadorizada, ressonância e mamografia. Para garantir a segurança radiológica e o cumprimento das normas legais, é imprescindível a contratação de serviços de dosimetria pessoal.

Considerando- se que A necessidade de dosimetria pessoal está fundamentada em várias regulamentações e normas técnicas brasileiras que visam proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes. Entre as principais regulamentações, destacam-se Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

CNEN-NN-3.01: Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica - Estabelece os requisitos básicos para a proteção radiológica dos trabalhadores, incluindo a necessidade de monitoramento individual da dose de radiação recebida.

CNEN-NN-3.02: Serviço de Radioproteção - Exige que todas as instalações que utilizam radiações ionizantes mantenham um programa de radioproteção que inclua a dosimetria pessoal para os trabalhadores.

NR-15: Atividades e Operações Insalubres - Define as atividades que envolvem exposição a radiações ionizantes e os limites de tolerância, exigindo o monitoramento contínuo da exposição dos trabalhadores.

NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde - Obriga a implementação de medidas de controle e monitoramento da exposição à radiação nos ambientes de trabalho, incluindo a dosimetria individual.

Resolução RDC Nº 330/2019 - Estabelece os requisitos para a proteção radiológica em radiodiagnóstico médico, incluindo a necessidade de dosimetria pessoal para profissionais expostos.

Considerando- se que a não conformidade com as regulamentações pode resultar em penalidades severas para a instituição, incluindo multas e suspensão das atividades. A contratação de serviços de dosimetria pessoal assegura que a Policlínica esteja em conformidade com todas as normas vigentes e garante a continuidade de suas atividades.

Considerando- se que além das exigências legais, há razões operacionais e de segurança que reforçam a necessidade de contratar serviços de dosimetria pessoal afim de evitar doses excessivas de radiação, prevenindo riscos à saúde como cânceres e outras doenças relacionadas à radiação.

Considerando- se que manter um registro preciso das doses de radiação recebidas por cada trabalhador é essencial para monitorar a exposição ao longo do tempo e implementar ações corretivas quando necessário.

Portanto, trata-se de contratação é essencial para monitorar a exposição ao longo do tempo e implementar ações corretivas quando necessário. Tais medidas demonstram o compromisso com a segurança e bem-estar dos trabalhadores, aumentando a confiança na instituição por parte das agências de vigilância em saúde e do público em geral.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

4.1. CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

5. CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.3. Além da documentação de habilitação exigida, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

6.1.4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, devendo estar com a validade em vigência;

6.1.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), devendo estar com a validade em vigência.

7. DA PROPOSTA

7.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

8.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1.2. Os requisitos da contratação que estão descritos referem-se aos seus aspectos legais:

8.1.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Policlínica Regional de Itaberaba e Seabra, com endereço na Avenida Ruy Barbosa - Centro, Itaberaba - BA, 46880-000;**

8.1.4. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

8.1.5. Cessão dos Dosímetros: os dosímetros serão cedidos pela empresa selecionada, sendo estimados 12 (doze) dosímetros para uso pessoal e 01 (um) dosímetro para controle padronizado. Os dosímetros serão do tipo dosimetria oticamente estimulada (OSLD), com alta precisão, faixa de medição adequada ao tipo de radiação, resistência ao desgaste e condições ambientais e tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.

8.1.6. Treinamento dos Funcionários: Disponibilização de material e tutoriais a fim de instruir os trabalhadores sobre o uso correto dos dosímetros, procedimentos de segurança e importância do monitoramento da exposição.

8.1.7. Coleta de Dados: definido um período regular de uso dos dosímetros seguido pela coleta dos dispositivos para leitura e análise dos dados de exposição com as doses de radiação recebidas comparando com os limites de segurança estabelecidos.

8.1.8. Relatórios e Documentação: emissão de relatórios mensais detalhados sobre a exposição dos trabalhadores, conforme exigido pelas regulamentações

8.1.9. A emissão dos relatórios mensais e possível constatação de exposição superior aos limites preconizados, possibilitará a adoção de ações corretivas e preventivas, como ajustes nos procedimentos de trabalho ou uso adicional de proteção.

8.1.10. O Serviço de Dosimetria Pessoal ocorre por meio de comodato dos aparelhos, portanto, a Contratada deverá apresentar em sua proposta o valor para casos de extravio ou dano dos dosímetros.

8.1.11. No valor unitário deverá estar incluso a taxa de entrega na modalidade do serviço postal registrado ou SEDEX, e recolhimento dos mesmos (logística reversa). Poderá ser cobrada uma taxa por dosímetro extraviado e/ou avariado, que deverá estar expressamente apresentada na proposta.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de forma parcelada ou a vista conforme solicitação da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato poderá ser de até 12 doze (meses), contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sra. Mayana Da Silva Oliveira, matrícula funcional nº 094/2023, nomeada pela Portaria nº 016/2024 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

11.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue / serviço prestado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material ou refazimento do serviço;

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:

12.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.4. Fraudar na execução do contrato.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, pelo prazo de até dois anos.
- 12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:**
- 12.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 12.5.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.
- 12.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.
- 12.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
- 12.10.** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

Unidade: 01.01.000 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Projeto/Atividade:** 10.302.001.2002 **Fonte:** 1.500.1002 / 1.500.0000

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

- 14.1.** O presente edital e termo de referência tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.
- 14.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba Ba. 12 de setembro de 2024.

Erika de Souza Barros Pimentel
Diretora Administrativa e Financeiro



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 044/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria pessoal (controle de nível de radiação) a serem utilizados mensalmente, incluindo emissão de laudo mensal, conforme resolução - RDC nº 330, a fim de atender a demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Os produtos/objeto a ser entregue pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

PROPOSTA:

LOTE I - DOSIMETRIA PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT/ DOSIMETRO	VL. TOTAL DOSIMETRO	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL - COM FORNECIMENTO ESTIMADO DE 13 (TREZE) DOSÍMETROS (MEDIDORES DE RADIAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS TERMO LUMINESCENTES), SENDO 12 (DOZE) USUÁRIOS E 01 (UM) MONITOR PADRÃO REFERENCIAL, CERTIFICADOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEM). PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERV	13 DOSIMETROS			
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.